**PROJETO DE LEI N. 76/2017**

Dispõe sobre a revogação da Lei n° 5.209, de 30 de junho de 2017, e dá ou­tras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1o** Fica revogada a Lei n° 5.209, de 30 de junho de 2017, e repristinada a vigência da Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, com todas as alterações processadas pelas Leis n0S 2.132, de 17 de outubro de 1991, 2.169, de 08 de abril de 1992, 2.743, de 12 dezembro de 1997, 2.898, de 03 de agosto de 1999, 3.133, de 21 de dezembro de 2001, 4.918, de 19 de dezembro de 2014,4.978, de 13 de maio de 2015.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de outubro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**

**Prefito Municipal**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 10 de outubro de 2017.

OEP/472/2017

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, por solicitação do Diretor do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, com a justificativa que relatamos a seguir, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a revogação da Lei n° 5.209, de 30 de junho de 2017, e dá ou­tras providências.

O projeto de lei em questão revoga a Lei n° 5.209, de 30 de junho de 2017, e repristina a Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, com todas as alterações processadas pelas Leis n0S 2.132, de 17 de outubro de 1991, 2.169, de 08 de abril de 1992, 2.743, de 12 dezembro de 1997, 2.898, de 03 de agosto de 1999, 3.133, de 21 de dezembro de 2001, 4.918, de 19 de dezembro de 2014 e 4.978, de 13 de maio de 2015.

A presente propositura de encontro à anotação verbal feita pelo Promotor local, que, a propósito, recomendou a alteração solicitada com o intuito de impedir uma representação ao Procurador-Geral de Justiça para a propositura de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Assim sendo, ressalto que a correção do problema é medida que se impõe urgentemente e requer a revogação da lei supracitada, além de conferir o efeito repristinatório da Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, e de suas posteriores alterações, porquanto revogadas pela Lei n° 5.209, de 30 de junho de 2017. A adoção desta última medida evitará certamente que o Serviço Autónomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB remanesça sem uma estrutura administrativa e, com efeito, sem um quadro de pessoal mínimo necessário para o seu regular funcionamento. Por isso o projeto de lei prevê, até, é claro, a elaboração de uma nova estrutura administrativa, a repristinação da Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, e de suas posteriores alterações.

 Atenciosamente

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**

**José Baptista de Carvalho Neto**

**Presidente da Câmara Municipal de Bebdouro**

**Bebedouro-SP.**